



RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Na Instrução Normativa nº 6, de 17 de agosto de 2020, publicada no Portal da Prefeitura de Paranaguá - RH SEMEDI:

Onde se lê:

Art. 3º - Faz-se necessário o registro do acompanhamento das devolutivas das famílias nas atividades pedagógicas não presenciais propostas pelas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá.

[...]

§ 4º - O envio da documentação à Secretaria Municipal de Educação de Paranaguá – SEMEDI deverá ser impreterivelmente até 3 dias úteis após encerrar o ciclo de atividade.

Leia-se:

Art. 3º - Faz-se necessário o registro do acompanhamento das devolutivas das famílias nas atividades pedagógicas não presenciais propostas pelas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Paranaguá.

[...]

§ 4º - O envio da documentação à Secretaria Municipal de Educação de Paranaguá – SEMEDI deverá ser impreterivelmente **até 8 dias úteis** após encerrar o ciclo de atividade.

§ 5º - A instituição (CMEI ou Escola) que tiver em sua organização a turma de Atendimento Educacional Especializado (AEE), o profissional responsável deverá preencher a Ficha de Acompanhamento do Docente de AEE, Anexo IV. Bem como, o acompanhamento e suporte às famílias e crianças nos grupos on-line específico da turma.



ANEXO IV
FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO DOCENTE DE AEE
PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:					
NOME DO DOCENTE:					
QUANTIDADE DE ATIVIDADES PROPOSTAS PARA A QUINZENA: <i>Campo numérico</i>					
Nº	Aluno	Instituição	Turma	Período	Participação da Criança nas Atividades Propostas
1.	<i>Nome do aluno</i>				<i>Campo numérico</i>
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
Observações Gerais:					

Assinaturas do Docente

Assinatura do(s) Pedagogo(s)

Assinatura do Diretor(a)